

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26  
PROCESSO Nº 102/2023 - EDITAL Nº 075/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

Aos **10(dez)** dias do mês de **Outubro** de **2023**, às **09:00** horas, na sede do Departamento de Licitações, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo**, mais a presença da **Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Flávia do Nascimento Silva e Silveira**, mais a presença de **Régis Fernandes de Souza**, sócio-proprietário da empresa **Régis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME** e **Pablo Montarroyos**, representante credenciado da empresa **José Edson Franco**, e **Luiz Eduardo Amarante Cruz**, sócio-proprietário da empresa **Batuta Supermercado LTDA EPP**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis e, conforme publicado extrato no Diário Oficial dos Municípios da AMM e no jornal diário de circulação regional, **Jornal da Cidade**, por deliberação do Pregoeiro, **RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente a aquisição de produtos alimentícios em geral, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a manutenção do Pronto Atendimento Municipal, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.  
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.  
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO**

RUBRICA	FICHA	FICHA	DEPARTAMENTO/SETOR
020501103010007 2.023 339030	91	1.500.95/1.600.99 1.601.99	Dep. M. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.  
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.  
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.  
IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$ 169.004,00**.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.  
II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 - DO PAGAMENTO**

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.  
II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.  
III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.  
IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.  
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.  
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.  
VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

**08 - DAS PENALIDADES**

- I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.  
II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.  
III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.  
IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

- I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e, vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.  
II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.  
II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
Pela Administração, quando:

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
 B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;  
 C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;  
 D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;  
 E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;  
 F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;  
 G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

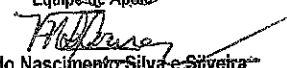
EMPRESAS PARTICIPANTES	
EMPRESA	ENDEREÇO
José Edson Franco-EPP	Rua Major Bonifácio, 153 – Centro – Santa Rita de Caldas/MG – CEP: 37.775-000 – CNPJ: 17.847.831/0002-87
Régis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME	Rua Antonio Vicente do Nascimento, 26 – Vila Nova – Santa Rita de Caldas/MG - CEP: 37775-000 – CNPJ: 05.370.299/0001-90
Batuta Supermercado LTDA EPP	Rua Antônio Pinto de Carvalho, 156 – Centro – Ibitiura de Minas/MG – CEP: 37790-000 – CNPJ: 19.014.323/0001-62

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
José Edson Franco-EPP		R\$ 23.102,40
Batuta Supermercado LTDA EPP		R\$ 22.531,20
Régis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME		R\$ 48.480,50
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 94.114,10</b>

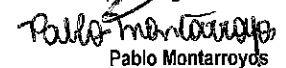
Ocorrências
Em anexo
HABILITAÇÃO: todas as empresas participantes foram habilitadas

  
 Cleber de Oliveira Melo  
 Pregoeiro

  
 Karen Aparecida da Fonseca  
 Equipe de Apoio

  
 Flávia do Nascimento Silva e Silveira  
 Equipe de Apoio (Suplente)

  
 Régis Fernandes de Souza  
 Sócio-proprietário da empresa Régis Fernandes de Souza e Cia Ltda-ME

  
 Pablo Montarroyos  
 Representante credenciado da empresa José Edson Franco

  
 Luiz Eduardo Arraente Cruz  
 Sócio-proprietário da empresa Batuta Supermercado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2023

**GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR - LEI 8.666/93**

Processo: 102 Modalidade: 58 - PREGÃO - SRP Lei: 8.666/93

Data: 25/09/2023

Descrição: ALIMENTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Objeto: ALIMETAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Participante: 6322 - REGIS FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA - CNPJ: 05.370.299/0001-90

Endereço: RUA ANTONIO VICENTE DO NASCIMENTO, 100, VILA NOVA

Cidade: SANTA RITA DE CALDAS-MG - 37775-000

Telefone: (35) 3734-1125

Email: CONTABILROMEROEFREITAS@GMAIL.COM

Solicitação: 349

Requisitante: 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 17/08/2023

Tipo	Código	Descrição	Marca/Modelo	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	366791	CARNE BOVINA MOIDA.	frigonossa	KG	200,0000	29,5900	5.918,00
M	366790	CARNE BOVINA.	frigonossa	KG	200,0000	29,5900	5.918,00
M	366793	LINGUICA CALABRESA.	frigonossa	KG	50,0000	20,9500	1.047,50
M	371600	MARMITEX ISOPOR (EMBALAGEM)	-	UN	2.000,0000	16,4500	32.900,00
M	374645	POTES PLAST.DISCARTÁVEL	zaquel	JG	200,0000	11,2000	2.240,00
M	374646	SACO PAPEL KRAFT	kraft	UN	20,0000	18,0000	360,00
M	366940	SAL REFINADO.	caicara	UN	50,0000	1,9400	97,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 7</b>			<b>2.720,0000</b>		<b>48.480,50</b>
<b>TOTAL PROCESSO</b>		<b>ITEM(NS): 7</b>			<b>2.720,0000</b>		<b>48.480,50</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 2

Exercício: 2023

**GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR - LEI 8.666/93**

Processo: 102 Modalidade: 58 - PREGÃO - SRP Lei: 8.666/93

Data: 25/09/2023

Descrição: ALIMENTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Objeto: ALIMETAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Participante: 1795 - BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP - CNPJ: 19.014.323/0001-62

Endereço: RUA ANTONIO PINTO DE CARVALHO, 156, CENTRO

Cidade: IBITIURA DE MINAS-MG - 37790-000

Telefone: (35) 3733-1108

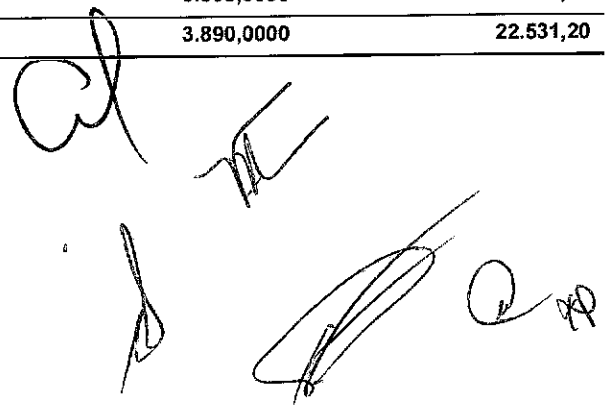
Email: CONSULFORTE@CONSULFORTE.COM.BR

Solicitação: 349

Requisitante: 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 17/08/2023

Tipo	Código	Descrição	Marca/Modelo	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	374205	ACHOCOLATADO EM PO	nutriway	PT	50,0000	4,9800	249,00
M	366942	ALHO.	-	KG	30,0000	24,9500	748,50
M	366865	AMIDO DE MILHO.	milhena	CX	30,0000	5,7400	172,20
M	371228	BANANA PRATA	-	KG	100,0000	4,9500	495,00
M	366915	BISCOITO AGUA E SAL.	mabel	PT	150,0000	6,4700	970,50
M	366871	BISCOITO SALGADO DE POLVILHO.	MINAS BOM	PT	200,0000	4,7500	950,00
M	366905	CANJIQUEINHA.	pacha	PT	50,0000	5,8900	294,50
M	366792	CARNE SUINA PERNIL.	frigonossa	KG	100,0000	20,9000	2.090,00
M	366943	CEBOLA.	-	KG	50,0000	3,4300	171,50
M	367669	COLHER DESCARTAVEL GRANDE.	strawplast	PT	500,0000	4,4400	2.220,00
M	371297	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO.	bela vida	KG	100,0000	9,8400	984,00
M	366977	EXTRATO DE TOMATE.	elefante	LA	100,0000	6,8900	689,00
M	366866	FARINHA DE MILHO.	tres irmãos	PT	30,0000	7,9500	238,50
M	366868	FERMENTO PO QUIMICO.	royal	LA	50,0000	8,8900	444,50
M	366930	FUBA.	pacha	KG	50,0000	5,4500	272,50
M	366894	GELATINA EM PO.	apti	PT	300,0000	1,4500	435,00
M	374648	IOGURTE SABORES	nutrimais	FR	500,0000	1,9800	990,00
M	366827	MACA.	-	KG	100,0000	9,8800	988,00
M	366908	MACARRAO AVE MARIA.	renata	PT	300,0000	3,9400	1.182,00
M	366909	MACARRAO ESPAGUETE.	don sapore	PT	300,0000	3,4500	1.035,00
M	366910	MACARRAO TALHARIM.	renata	PT	300,0000	6,4400	1.932,00
M	366812	MARGARINA C/SAL.	-	PT	100,0000	7,8900	789,00
M	366937	MILHO VERDE.	quero	LA	50,0000	3,4500	172,50
M	366794	PEITO DE FRANGO.	bela vista	KG	200,0000	13,8900	2.778,00
M	366835	TOMATE.	-	KG	100,0000	5,9500	595,00
M	368919	VAGEM	-	KG	50,0000	12,9000	645,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 26</b>			<b>3.890,0000</b>		<b>22.531,20</b>
<b>TOTAL PROCESSO</b>		<b>ITEM(NS): 26</b>			<b>3.890,0000</b>		<b>22.531,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 3

Exercício: 2023

**GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR - LEI 8.666/93**

Processo: 102 Modalidade: 58 - PREGÃO - SRP Lei: 8.666/93

Data: 25/09/2023

Descrição: ALIMENTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Objeto: ALIMETAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

Participante: 6847 - JOSÉ EDSON FRANCO EIRELI - SANTA RITA DE CALDAS - CNPJ: 17.847.831/0002-87

Endereço: RUA MAJOR BONIFACIO, 153, CENTRO

Cidade: SANTA RITA DE CALDAS-MG - 37775-000

Telefone: (35) 3421-1163

Email: JANAINADAJJONI.PA@PLANORHSOLUCOES.COM.BR

Solicitação: 349

Requisitante: 007.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 17/08/2023

Tipo	Código	Descrição	Marca/Modelo	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	374640	ABOBRINHA	ceasa	KG	100,0000	5,8000	580,00
M	366820	ALFACE.	ceasa	UN	300,0000	3,9000	1.170,00
M	374641	ARROZ INTEGRAL	panela gaúcha	PT	50,0000	11,4000	570,00
M	366934	ARROZ TIPO 1 PCT5KG.	panela gaúcha	PT	100,0000	22,9500	2.295,00
M	366839	BATATA DOCE.	ceasa	KG	100,0000	4,9800	498,00
M	366818	BATATA.	ceasa	KG	100,0000	3,4900	349,00
M	366822	BETERRABA.	ceasa	KG	50,0000	2,9500	147,50
M	366856	BISCOITO DOCE.	panco	PT	150,0000	6,4600	969,00
M	366823	CENOURA.	ceasa	KG	100,0000	4,8900	489,00
M	366944	COLORAU.	ceasa	KG	10,0000	13,4900	134,90
M	366816	COUVE FLOR.	ceasa	UN	50,0000	6,3900	319,50
M	374642	COUVE PICADA	ceasa	MC	100,0000	3,5900	359,00
M	366980	CREME DE LEITE.	cemil	CX	50,0000	3,4400	172,00
M	366974	ERVILHA.	predilecta	LA	100,0000	3,9500	395,00
M	366849	FARINHA DE TRIGO.	anniela	UN	50,0000	4,5900	229,50
M	366907	FEIJAO TIPO 1.	kometudo	PT	100,0000	6,8900	689,00
M	367647	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL.	facilita	PT	500,0000	4,4400	2.220,00
M	366825	INHAME.	ceasa	KG	50,0000	7,6000	380,00
M	366826	LARANJA KG.	ceasa	KG	100,0000	2,9800	298,00
M	366804	LEITE.	quata	LT	1.000,0000	4,7500	4.750,00
M	366828	MAMAO.	ceasa	KG	100,0000	9,8900	989,00
M	366829	MANDIOCA.	ceasa	KG	40,0000	4,4500	178,00
M	366830	MANDIOQUINHA SALSA.	ceasa	KG	100,0000	5,9500	595,00
M	366831	MANGA.	ceasa	KG	50,0000	8,8900	444,50
M	366916	OLEO SOJA LT.	liza	LT	100,0000	5,9400	594,00
M	372491	OREGANO PCT	ceasa	PT	5,0000	10,0000	50,00
M	366808	OVO DE GALINHA.	beija flor	DZ	50,0000	9,6900	484,50
M	366879	PAO FORMA.	newbread	PT	100,0000	5,9800	598,00
M	366881	PAO INTEGRAL.	newbread	PT	100,0000	8,9800	898,00
M	366833	PEPINO.	ceasa	KG	50,0000	5,9000	295,00
M	366834	REPOLHO.	ceasa	KG	50,0000	3,9800	199,00
M	366963	SUCO.	dafruta	LT	50,0000	5,4800	274,00
M	374647	TEMPERO PRONTO SAL E ALHO	castelo	P	100,0000	4,8900	489,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 33</b>			<b>4.055,0000</b>		<b>23.102,40</b>
<b>TOTAL PROCESSO</b>		<b>ITEM(NS): 33</b>			<b>4.055,0000</b>		<b>23.102,40</b>